



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº. 153/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2017, e a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2017.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.136, de 18 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos	
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços			
4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro de 2016 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2016:



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2017 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1036, de 01 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1467

Página 95/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 153/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2017, e a alteração das metas zanceiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2017.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.136, de 18 de outubro de 2017: - **D E C R E T A**: Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações que seguem: - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos	
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
22.061.0017.2.032 - Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços			
4.4.90.52			200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00.

Art. 2º-Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit zanceiro de 2016 conforme de jido no art. 43, § 1º, I, da Lei nº. 4.320/64, e demonstrado a seguir: - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2016:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 200.000,00.

Art. 3º-Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, nas metas zanceiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2017 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º-Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado nos artigos 1º e 2º, nas metas zanceiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1036, de 01 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017.

Art. 5º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod250683

DECRETO Nº. 154/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2017, e alteração da estimativa das receitas e das metas zanceiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2017.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1062 de 05 de dezembro de 2016, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 1036 de 01 de junho de 2016: - **D E C R E T A**:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2017 (Lei n.º 1062/2016), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte	497	Vigilância em Saúde	
10.304.0018.2.011 - Serviços de Vigilância em Saúde			
3.1.90.11			7.000,00
3.1.90.13			1.500,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	16.00	Assessoria Jurídica	
Unidade	16.01	Assessoria Jurídica	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
04.122.0016.2.006 - Atividades da Assessoria Jurídica			
3.3.90.36			10.000,00
3.3.90.47			2.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
12.361.0008.2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30			5.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
15.452.0022.2.037 - Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos			
3.3.90.30			5.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 20/00 - 15%)	
10.302.0014.2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde			
3.3.90.14			4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 34.500,00.

Art. 2º-Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme de jido no art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir: - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CATEGORIA DA RECEITA		1.1.1.2.08.00.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Transmissão Inter vivos	
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	26.000,00	

CATEGORIA DA RECEITA		1-9.2.99.99.14.00
DESCRIÇÃO	Restituições para a Vigilância em Saúde	
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	497 - Vigilância em Saúde	
EXCESSO DE ARREC. BRUTA	8.500,00	

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 34.500,00.

Art. 3º-Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas zanceiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2017 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º-Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, na estimativa das receitas e nas metas zanceiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1036, de 01 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017.

Art. 5º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Cod250776

DECRETO Nº 137, de 15 de setembro de 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 423, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, abrangendo a administração direta e indireta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu (PR), no uso de suas atribuições legais que lhe compete, e objetivando a adequada operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito deste Poder Executivo, regulamentando a Lei Municipal nº 423, de 01 de novembro de 2007. - **D E C R E T A**:

Art. 1º O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Saudade do Iguaçu (PR), abrangendo a Administração Direta, Indireta e Fundações, sujeita-se, ao disposto na Lei Municipal nº 423, de 01 de novembro de 2007, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que integrarem o Manual de Rotinas Internas com Procedimentos de Controle da Administração Municipal e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, representada no âmbito do Poder Executivo pela Controladoria Geral do Município - CGM, caberá elaborar e manter atualizada a Instrução Normativa que servirá de referência e orientação aos Sistemas Administrativos para a elaboração das instruções normativas que, farão parte Manual de Rotinas com Procedimentos de Controle, observando as rotinas de trabalho estabelecidas pelas Unidades Executoras, cabendo aos Gestores dos Sistemas Administrativos identificar e normalizar as demais atividades Internas de caráter zanalístico.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Sistemas Administrativos da Administração Direta, Indireta e Fundações, o conjunto de atividades a zns, relacionadas a funções zanalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

§ 1º Os Sistemas Administrativos do Poder Executivo Municipal e seus respectivos Órgãos Centrais se subdividem da seguinte forma:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria do SCI
SCC - Sistema de Compras	Departamento de Compras
SCL - Sistema de Licitações	Divisão de Licitação
SCC - Sistema de Contratos	Secretaria de Administração e Finanças-Contabilidade
SPL - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Administração e Finanças-Contabilidade
SPU - Sistema de Planejamento Urbano	Assessoria de Planejamento
SMA - Sistema de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
SCS - Sistema de Comunicação Social	Assessoria de Comunicação Social/Imprensa
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica
STB - Sistema de Tributos	Departamento de Tributos
SFI - Sistema Financeiro	Departamento de Finanças
SCV - Sistema de Convênios	Secretaria de Administração e Finanças-Contabilidade
SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria de Administração e Finanças-Contabilidade
SCT - Sistema de Controle de Custos	Secretaria de Administração e Finanças-Contabilidade
SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Divisão de Recursos Humanos
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Seção de Patrimônio

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo utilize o código ao lado no site.